



Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 22.

( Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito suplementar.)

A Câmara Municipal de Vereadores decreta, e eu JOSE CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito para suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

0-20-1 - Subssídios ao Prefeito Municipal . . . . .	RS	45.000.00
0-24-1 - Despesas transporte, diarias do Prefeito em viagem . . .	RS	100.000.00
0-34-2 - Publicação de Expediente . . . . .	RS	70.000.00
0-10-3 - Gratificação e Substituição de Professores em Liceça . .	RS	70.000.00
3-14-1 - Construção e Conservação de Prédios Escolares. . . . .	RS	300.000.00
8-11-1 - Operários em serviços de Ruas e Estradas . . . . .	RS	670.000.00
8-23-1 - Para custeio de Veículos e Maquinas . . . . .	RS	500.000.00
8-53-1 - Aquisição Material Rede de Iluminação Publica . . . . .	RS	80.000.00
8-54-1 - Despesas Iluminação Publica . . . . .	RS	40.000.00
9-14-1 - Contribuição a Institutos de Previdência . . . . .	RS	300.000.00
9-44-1 - Para pagamento Premio de Seguros Acidente de Trabalho	RS	70.000.00
9-74-3- Para Serviço Eleitoral do Municipio . . . . .	RS	30.000.00
9-84-2 - Despesas Imprevistas . . . . .	RS	1.400.000.00
<b>Total . . . . .</b>	<b>RS</b>	<b>3.675.000.00</b>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, será por conta do excêso de arrecadação do exercicio corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 19 de Novembro de 1.964.

*Jose Casagrande Fil.*  
\_\_\_\_\_  
JOSE CASAGRANDE FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL.